



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.897/2006
De 30 de março de 2006.

Altera Perímetro Urbano do Município de Matipó, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a linha perimétrica que demarca o novo perímetro urbano da cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais, passando a mesma figurar com a seguinte descrição:

“Partindo do ponto inicial M-00 (marco zero, medição com aparelho GPS: K0778460 / 7754723)), situado à margem do Rio Matipó, no Bairro Retiro, junto à divisa do referido Bairro com propriedade de herdeiros de João Carlos Pereira, sobe pelo espigão junto à cerca divisória, até atingir o ponto M-01 (marco um, medição com aparelho GPS: K0778439 / 7754739), em seguida o ponto M-02 (marco dois, medição com aparelho GPS: K0778321 / 7754799) e, logo após, o ponto M-03 (marco três, medição com aparelho GPS: K0778146 / 7754983), situado 70 (setenta) metros antes da Rua Professora Zélia Rodrigues de Oliveira, no mesmo bairro; Segue do ponto M-03 (marco três, medição com aparelho GPS: K0778146 / 7754983), ainda pelo mesmo espigão, e atinge o M-04 (marco quatro, medição com aparelho GPS: K0778086 // 7755207) divisa do Bairro Retiro com terras de Sudário Pereira; Partindo do ponto M-04 (marco quatro, medição com aparelho GPS: K0778086 / 7755207), segue até o ponto M-05 (marco cinco, medição com aparelho GPS: K0777849 / 7755440), situado depois do alto da vertente, em divisas com propriedade de herdeiros de Adalberto Leão Pereira e de sucessores de Jorge Bifano, e segue até o ponto M-06 (marco seis, medição com aparelho GPS: K0777610 / 7755839), situado ao lado da estrada Matipó/Granada, junto a cerca divisória de terras de propriedade de herdeiros de Wander de Abreu Pessoa e Loteamento do Celinho; A partir do ponto M-06 (marco seis, medição com aparelho GPS: K0777610 / 7755839)), continua em linha reta até o ponto M-07 (marco sete, medição com aparelho GPS: K0776856 / 7755904) localizado no morro, junto à divisa de herdeiros de Wander de Abreu Pessoa e Loteamento do Celinho, e segue até atingir a estrada para a Serrinha, onde está o ponto M-08 (marco oito, medição com aparelho GPS: K0776728 / 7755240), na cerca que delimita os terrenos da Prefeitura Municipal de Matipó/Bairro Boa Esperança e Aníbal de Abreu Machado; A partir do ponto M-08 (marco oito, medição com aparelho GPS: K0776728 / 7755240), desce pela divisa até atingir o ponto M-09 (marco nove, medição com aparelho GPS: K0776336 / 7754645), passa pelo ponto M-10 (marco dez, medição com aparelho GPS: K0776437 / 7754504)) onde divide à direita com Aníbal de Abreu Machado e à esquerda com herdeiros de João Lourenço da Costa, até atingir o ponto M-11 (marco onze, medição com aparelho GPS: K0776377 / 7754169) junto à vertente, na divisa com propriedade de herdeiros de João Lourenço da Costa e pela direita com propriedade de herdeiros de José Canuto da Silva; Partindo do ponto M-11 (marco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

onze, medição com aparelho GPS: K0776377 / 7754169), continua descendo pela vertente até atingir o ponto M-12 (marco doze, medição com aparelho GPS: K0776954 / 7753826) localizado na rua Capitão Félix Gomes, onde divide à direita com herdeiros de José Canuto da Silva e à esquerda com Ruth Aguiar Cunha, seguindo no mesmo alinhamento até o Rio Matipó, descendo pelo seu leito até o encontro com o Rio Santa Margarida, e sobe pelo leito deste até a ponte situada na BR-262, Km 72, onde se encontra o ponto M-13 (marco treze, medição com aparelho GPS: K0779327 / 7751621); A partir do ponto M-13 (marco treze, medição com aparelho GPS: K0779327 / 7751621), segue no sentido Manhuaçu por aproximadamente 170 (cem e setenta) metros, onde atinge o ponto M-14 (marco quatorze, medição com aparelho GPS: K0779500 / 7751786), deste atravessa a Rodovia Ozires Linhares Firaga, seguindo à margem desta rodovia rumo a Matipó, mantendo sempre uma distância aproximada de 100 (cem) metros da mesma, até atingir o ponto M-15 (marco quinze, medição com aparelho GPS: K0778470 / 7754356), localizado a 100 (cem) metros do entroncamento da Rua Antônio Carlos Pereira Sobrinho com a estrada Matipó/Caputira, no sentido Matipó/Caputira; Continua do ponto M-15 (marco quinze, medição com aparelho GPS: K0778470 / 7754356), e desce em linha reta, ao final, rumo ao ponto M-00 (marco zero, medição com aparelho GPS: K0778460 / 7754723), marco inicial, fechando assim a linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.329, de 24 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 30 de março de 2006.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 30.03.06
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º.
ASS.:  MAT.: